



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 03 de 09 de agosto de 2021.

PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 2/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR - IFBA
Nº 03/2021 de 09 de Agosto de 2021**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público a convocação dos candidatos **APROVADOS** na chamada regular para provimento/matrícula nas vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFBA na 2ª edição do Sisu 2021, observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A convocação dos candidatos para ocupação das vagas regulares disponibilizadas pelo IFBA por meio do SISU 2/2021 de que trata este Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2020 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002.

1.2. Os candidatos aprovados e interessados nas vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao Sisu e nos Editais, postados através do portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre2>.

1.2.1. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição, em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I – Os cursos participantes, os turnos, semestre de ingresso e número de vagas;

II – O número de vagas reservadas em decorrência do disposto da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

III – O número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem, decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas, eventualmente adotadas pela instituição;

IV – Os pesos, as notas mínimas e a média mínima no ENEM, eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, cada curso e no geral;

V – Os documentos necessários para a efetivação da matrícula dos estudantes aprovados na Chamada Regular e na Lista de Espera.

1.3. O cronograma oficial de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>. Em caso de extrema necessidade e/ou através de ordem judicial, poderá ocorrer através de comunicados próprios da instituição, em cada unidade de ensino, alteração do cronograma oficial.

1.3.1. A alteração deverá ser formulada, carimbada e assinada pelo diretor-geral do Campus ou pelo servidor responsável pelo processo na Reitoria. O qual deverá dar publicidade no Portal do próprio Campus, nos murais, nas redes sociais e encaminhar à PI, PROEN e DGCOM para conhecimento e publicação no portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre2>.

1.3.2. Em caso de alteração, a mesma também deverá respeitar o período máximo de ocupação da Chamada Regular por parte de cada Campus. Período esse que vai de **11 a 18 de agosto de 2021**, sem possibilidade de prorrogação do período.

2. DA MATRÍCULA - CHAMADA REGULAR:

2.1. Ficam convocados todos os aprovados relacionados na lista de divulgação da Chamada Regular publicada nos portais <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre2> e/ou <https://sisu.mec.gov.br/#/>.

2.2. Em decorrência da paralisação das atividades acadêmicas presenciais no IFBA, fruto da COVID-19, a matrícula dos candidatos convocados será realizada de forma EXCLUSIVAMENTE eletrônica, através dos endereços de e-mails e/ou formulários eletrônicos de cada Campus, especificados no item 4 deste Edital. A estes deverão ser **ANEXADOS** todos os documentos relacionados no item 5, conforme reserva de vaga. Estes procedimentos deverão ser realizados dentro do período estabelecido de **11 a 16 de agosto de 2021**.

2.2.1. Os aprovados e convocados para os campi que optaram por realização da matrícula através de e-mail deverão encaminhar toda documentação solicitada no Termo de Adesão do IFBA e neste Edital, em **arquivo único e em formato PDF**, com o título/assunto: **matrícula_chamada regular_nome completo**. Este procedimento deverá ser realizado apenas no caso de interesse na efetivação da matrícula.

2.2.2. Os aprovados e convocados para os campi que optaram por realização da matrícula através de formulário eletrônico deverão preencher os campos disponíveis no mesmo e realizar o *upload* de toda documentação solicitada no Termo de Adesão do IFBA e neste Edital, em **arquivo único e em**

formato PDF. Este procedimento deverá ser realizado apenas no caso de interesse na efetivação da matrícula.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I – Os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página do Sisu no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e

II – A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação junto à instituição para a qual foi selecionado, o atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

2.2.4. A constatação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada anteriormente ou posteriormente à matrícula e/ou início das aulas, em procedimento de competência exclusiva do IFBA, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2.5. Na possibilidade de retorno seguro das atividades presenciais em cada Campus do IFBA, diante da possível superação da COVID-19, **obrigatoriamente**, todos os aprovados que enviaram a documentação via e-mail ou formulário eletrônico e tiveram a matrícula efetivada, deverão apresentar no setor de registros acadêmicos de cada Campus todos os documentos originais para serem atestados/validados pelo setor.

2.3. As unidades de ensino do IFBA participantes do processo seletivo deverão lançar no sistema próprio de controle do Governo Federal, sistema SisuGestão, a situação de matrícula de todos os aprovados e convocados na Chamada Regular, sejam estas efetivas ou não. Este registro poderá ocorrer de forma concomitante com o recebimento das solicitações ou de uma única vez até o prazo final de lançamento da ocupação, **11 a 18 de agosto de 2021**, atribuição essa de responsabilidade exclusiva dos setores de registros acadêmicos do IFBA.

2.4. É vedado por parte da IES/Campus o recebimento de matrícula dos candidatos aprovados na **CHAMADA REGULAR** do SISU 2/2021 fora dos prazos estabelecidos neste Edital, ou seja, a matrícula dos candidatos aprovados na Chamada Regular deverá ocorrer no período citado nos itens 3 e 4 deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA OFICIAL:

PROCESSO SELETIVO SISU 2021.2		
PROCEDIMENTO	INÍCIO	FIM
Inscrições – Portal Sisu	03/08/2021	06/08/2021
CHAMADA REGULAR		
Resultado da Chamada Regular – Portal Sisu e Portal IFBA	10/08/2021	
Matrícula on-line para os candidatos aprovados na Chamada Regular – E-mail/formulário eletrônico do Campus (IFBA)	11/08/2021	16/08/2021
LISTA DE ESPERA		
Manifestação de interesse do candidato em participar da Lista de Espera – Portal Sisu	10/08/2021	16/08/2021

4. DO PERÍODO E ENDEREÇO DE E-MAIL OU FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA – CHAMADA REGULAR:**4.1. Campus Camaçari (BA 522, Avenida Leste, Espaço Alpha, s/n, Limoeiro – Camaçari/BA, 42802-590 / 71 3649-8600)**

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA
11 a 16 de agosto de 2021	matriculasisu.cam@ifba.edu.br

4.2. Campus Feira de Santana (Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Aviário – Feira de Santana/BA, 44096-486 / 75 3225-3480)

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA
11 a 16 de agosto de 2021	sisuifba.fsa@ifba.edu.br

4.3. Campus Irecê (Rodovia BA 148, 1800, Vila Esperança – Irecê/BA, 44900-000 / 74 3688-6703 / 74 3688-6723)

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA
11 a 16 de agosto de 2021	proselsuperior.ire@ifba.edu.br

4.4. Campus Jacobina (Av. Centenário, 500, Nazaré – Jacobina/BA, 44700-000 / 74 3621-8700)

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA
11 a 16 de agosto de 2021	matriculasisu.jac@ifba.edu.br

4.5. Campus Jequié (Rua Jean Torres, s/n, Jonh Kennedy – Jequié/BA, 45201-570 / 73 3525-13894)

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA

11 a 16 de agosto de 2021

sisu.jge@ifba.edu.br

4.6. Campus Lauro de Freitas (Rua São Cristóvão, 1112, Itinga – Lauro de Freitas/BA, 42700-973 / 71 3221-0338)

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA
11 a 16 de agosto de 2021	sisu.lft@ifba.edu.br

4.7. Campus Paulo Afonso (Avenida Marcondes Ferraz, 200, General Dutra – Paulo Afonso/BA, 48607-000 – 75 3281-9428)

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA
11 a 16 de agosto de 2021	matriculasisu.paf@ifba.edu.br

4.8. Campus Porto Seguro (BR 367, Km 57,5, s/n, José Fontana I – Porto Seguro/BA, 45810-000 / 73 3288-6686)

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA
11 a 16 de agosto de 2021	matsisu.psg@ifba.edu.br

4.9. Campus Santo Antônio de Jesus (Rua Viriato Lobo, s/n, Campo do Governo – Santo Antônio de Jesus/BA, 44571-020 / 71 3221-0394)

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA
11 a 16 de agosto de 2021	matriculasisu.saj@ifba.edu.br

4.10. Campus Simões Filho (Via Universitária, s/n, Pitanguinhas – Simões Filho/BA, 42700-000 / 71 3396-84009)

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	ENDEREÇO DE E-MAIL PARA MATRÍCULA
11 a 16 de agosto de 2021	matricula.sfl@ifba.edu.br

4.11. Campus Vitória da Conquista (Avenida Sérgio Vieira de Mello, 3150, Zabelê – Vitória da Conquista/BA, 45078-300 / 77 3426-3355 / coresvc@ifba.edu.br)

PERÍODO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA	LINK DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA MATRÍCULA
11 a 16 de agosto de 2021	https://forms.gle/K58BCNCFwMBXCCac7

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

5.1. A documentação para matrícula deverá ser enviada através de e-mail ou formulário eletrônico, conforme o item 2.2 deste Edital.

5.2. Documentação Básica (Ampla Concorrência e demais reservas de vaga):

1. Documento de Identificação. Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo;
5. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
6. Título de eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça eleitoral (para maiores de 18 anos);
7. 01 (uma) foto 3x4 recente;
8. RG e CPF do responsável (se o candidato for menor de 18 anos);
9. Comprovante de vacinação antitetânica, conforme determina a Resolução 19/2006 CEFET/BA.
10. Requerimento de Matrícula (ANEXO I) e Termo de Responsabilidade (ANEXO II);

5.3. Vagas Reservadas (Lei nº 12.711 / 2012):

L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Enceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em

exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Comprovação de renda familiar bruta per capita:

- Declaração de Ação Afirmativa de Renda (ANEXO III);
- TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - Contracheques;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - CTPS registrada e atualizada;
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- ATIVIDADE RURAL
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - Notas fiscais de vendas.
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 - Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - Extratos bancários dos últimos três meses.
- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Informações, esclarecimentos e documentos complementares solicitados no momento da matrícula, visando subsidiar a verificação da situação de renda familiar dos candidatos.

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Enceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. Comprovação de renda familiar bruta per capita:
 - Declaração de Ação Afirmativa de Renda (ANEXO III);
 - TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - Contracheques;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - CTPS registrada e atualizada;
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - ATIVIDADE RURAL
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - Notas fiscais de vendas.
 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 - Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - Extratos bancários dos últimos três meses.

- RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
 - Informações, esclarecimentos e documentos complementares solicitados no momento da matrícula, visando subsidiar a verificação da situação de renda familiar dos candidatos.
4. Formulário preenchido e assinado de autodeclaração de negro, pardo ou indígena (ANEXO IV);
 5. Quando indígena:
 - Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
 - Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
 - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Enceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Enceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. Formulário preenchido e assinado de autodeclaração de negro, pardo ou indígena (ANEXO IV);
4. Quando indígena:
 - Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
 - Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;

- Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).

L10 – Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Encceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. Comprovação de renda familiar bruta per capita:
 - Declaração de Ação Afirmativa de Renda (ANEXO III);
 - TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - Contracheques;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - CTPS registrada e atualizada;
 - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - ATIVIDADE RURAL
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - Notas fiscais de vendas.
 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 - Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
 - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - Extratos bancários dos últimos três meses.
 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
 - Informações, esclarecimentos e documentos complementares solicitados no momento da matrícula, visando subsidiar a verificação da situação de renda familiar dos candidatos.
4. Formulário preenchido e assinado de autodeclaração de negro, pardo ou indígena (ANEXO IV);
 5. Quando indígena:
 - Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
 - Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
 - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).
 6. Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

L14 – Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Enceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. Formulário preenchido e assinado de autodeclaração de negro, pardo ou indígena (ANEXO IV);
4. Quando indígena:
 - Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
 - Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
 - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).
5. Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

6. DA LISTA DE ESPERA:

6.1. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo Sisu 2/2021 serão preenchidas prioritariamente por meio da utilização da Lista de Espera, considerando a classificação dos candidatos em ordem decrescente na modalidade de ampla concorrência e nas demais modalidades da Lei de cotas 12.711 de 2012. A instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na Lista de Espera.

6.2. Para participar da Lista de Espera, de que trata o item 6.1, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/>, no período de **10 a 16 de agosto de 2021** (até as 23 horas e 59 minutos do dia).

6.3. A manifestação de interesse na Lista de Espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu 2/2021 – IFBA, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga, no interesse do IFBA e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

6.4. O estudante selecionado na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado ou não sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado. (**Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018**).

6.5. O estudante apto a participar da Lista de Espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu (**Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018**).

6.6. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pela instituição para preenchimento das vagas da Lista de Espera, observando prazos, procedimentos e documentos a serem enviados no ato da pré-matrícula, confirmação de matrícula e/ou registro acadêmico, estabelecidos em Edital próprio da instituição.

6.7. O IFBA convocará da Lista de Espera todos os classificados em suas diversas unidades de ensino, considerando o cronograma da SESu/MEC, as regras estabelecidas em Editais próprios do IFBA, a necessidade e a disponibilidade de vagas na instituição através do Sisu 2/2021.

6.7.1. Na fase de divulgação da Lista de Espera, o IFBA convocará e determinará que todos os selecionados da lista possam manifestar seu interesse na vaga através de um processo de pré-matrícula via e-mail ou formulário eletrônico, a ser realizada em todas as unidades de ensino citadas no Termo de Adesão e neste Edital, em período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre2>, **a partir de 19 de agosto de 2021, sempre observando o item 6.6 deste Edital. A referida convocação poderá ocorrer durante o período de 19/08 até 30/09/2021, período de ocupação da Lista de Espera.**

6.7.2. A homologação das pré-matrículas recebidas da Lista de Espera será divulgada pelas unidades de ensino do IFBA no portal do Campus e nas redes sociais, considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da Chamada Regular.

6.8. A publicação da homologação deverá ocorrer no período a ser definido em Edital próprio do IFBA que será divulgado no portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre2>, sempre considerando o item 6.7.2 deste Edital.

6.8.1. A publicação da **homologação da pré-matrícula** obedecerá APENAS a classificação em ordem decrescente das notas obtidas no ENEM pelos candidatos que enviarem via e-mail ou formulário eletrônico às respectivas unidades de ensino sua manifestação de interesse na vaga, no período de convocação para pré-matrícula.

6.8.2. Esses serão relacionados e considerados “**APROVADOS**” dentro do número de vagas disponíveis, em observância ao item 6.7.2 deste Edital. Enquanto os demais, classificados em posição superior ao número de vagas disponíveis, devem ser considerados “**CADASTRO RESERVA**” para futuras convocações pelo Campus até 30/09/2021, período final para ocupação de vagas da Lista de Espera.

6.8.3 A classificação dos candidatos levará em consideração a modalidade de concorrência dos mesmos ou a modalidade mais próxima possível no caso da existência de vaga e da não existência de candidato regular classificado, tanto para os APROVADOS como para o CADASTRO RESERVA.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS – LISTA DE ESPERA:

7.1. A próxima etapa após a homologação do resultado da pré-matrícula será a CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA. Essa etapa também será realizada de forma EXCLUSIVAMENTE eletrônica pelos candidatos considerados “APROVADOS” na divulgação da homologação ou para aqueles em “CADASTRO RESERVA”, no caso de surgimento de vagas e novas convocações. A confirmação deverá ocorrer no período a ser definido em Edital próprio que será divulgado no portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre2>.

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

8.1. Havendo vagas disponíveis após a finalização da etapa de confirmação de matrícula da Lista de Espera, as unidades de ensino poderão estabelecer um novo prazo para manifestação de interesse na vaga (pré-matrícula). Isso será reservado aos candidatos da Lista de Espera NÃO APROVADOS E NÃO RELACIONADOS EM CADASTRO RESERVA na homologação das primeiras pré-matrículas. O novo prazo será divulgado pelas unidades de ensino do IFBA no portal do Campus e nas redes sociais.

8.1.1. Após esse processo, será divulgado um novo resultado da homologação das pré-matrículas recebidas, levando em consideração a ordem decrescente de classificação e as modalidades de concorrência, com exceção de ações afirmativas próprias, as quais foram desconsideradas na Lista de Espera.

8.1.2. Esses procedimentos deverão ocorrer até o dia **30 de setembro de 2021**, prazo máximo estabelecido para ocupação da Lista de Espera.

8.2. Devido à pandemia causada pela COVID-19, o **Curso de Licenciatura em Computação do Campus Jacobina** se encontra atualmente com o calendário letivo atrasado em um ano. Portanto, os candidatos selecionados através da edição do Sisu 2/2021 que realizarem suas matrículas para o referido curso, terão como cadastro de ingresso o semestre letivo de 2021.1, seguindo o calendário acadêmico vigente no Campus.

9. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo CANDIDATO aprovado/convocado pelo IFBA acarretará perda ao direito de concorrer à vaga disponível no curso para o qual foi selecionado na etapa.

9.2. Na hipótese de haver necessidade de alterar, acrescentar ou excluir quaisquer informações fixadas neste Edital, o Pró-Reitor de Ensino e a Pesquisadora Institucional poderão publicar no portal <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre2> comunicado numerado, constituindo tal documento parte integrante do Edital.

9.3. Os casos omissos poderão ser solucionados pelo IFBA através dos e-mails: proen@ifba.edu.br; proenpi@ifba.edu.br; proenac@ifba.edu.br e nos e-mails de cada Campus relacionados no item 4 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o Sisu 2/2021, bem como os respectivos e-mails e datas para efetivação de matrícula na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

10.3. É de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar por meio do Portal do Sisu no endereço <https://sisu.mec.gov.br/#/>, e no sítio eletrônico da instituição, no endereço <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre2>, as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2/2021.

10.4. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente a segunda edição de 2021 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2020, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no Sisu.

10.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2021 implica o conhecimento e concordância expressa nas normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu/MEC, nos editais próprios da IES e suas devidas alterações, bem como

das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

JANCARLOS MENEZES LAPA

Pró-Reitor de Ensino do IFBA

Portaria nº 967/2021

TATIANE M^a ALVES M. DOS SANTOS

Procuradora Educ. Institucional do IFBA

Portaria nº 1888/2021



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 09/08/2021, às 12:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE MARIA ALVES MACHADO DOS SANTOS, Pesquisadora Institucional**, em 09/08/2021, às 12:14, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1945554** e o código CRC **8BA0D2A9**.

ANEXO I



REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 2021

(preencher em letra de forma)

Sr.(a) Diretor(a) Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia,

Campus _____

Eu, _____,

venho muito respeitosamente requerer que V.S^a se digne a conceder-me matrícula para o Ano

Letivo de 2021 via SISU 2021.2 no Curso _____

DADOS PARA MATRÍCULA 2021

APROVAÇÃO NO SISU 2021.2:

Aprovado(a) na chamada regular () Classificado(a) na Lista de Espera ()

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA NO SISU 2021.2:

Ampla Concorrência ()

Lei de Cotas nº 12.711/2012 () L1 () L2 () L5 () L6

Candidato(a) com necessidades educacionais especiais - Decreto nº 3298/99 () L10 () L14

DADOS PESSOAIS:

Sexo F () M () Data de Nascimento ____/____/____ Idade _____

Naturalidade _____ Nacionalidade _____

Estado Civil _____ CPF _____

RG _____ Órgão emissor _____

Nome da mãe _____

Nome do pai _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade/UF _____

E-mail(s) _____

Telefone(s) _____

Escola onde concluiu o Ensino Médio _____

_____ Ano de conclusão do Ensino Médio _____

QUESTIONÁRIO SÓCIOECONÔMICO E CULTURAL:

Renda familiar per capita:

- Menos de um salário mínimo Um salário mínimo
 De um a um e meio salário mínimo De um e meio a dois salários mínimos
 De dois a dois e meio salários mínimos Três salários mínimos ou mais

Etnia / Raça / Cor:

- Amarelo(a) Branco(a) Indígena Pardo(a) Preto(a) Outro

Profissão _____

Exerce atividade remunerada no momento Sim Não

_____, ____/____/2021.

Assinatura do(a) candidato(a) maior, responsável pelo(a)
candidato(a) menor ou procurador(a)

Nº de CPF do(a) responsável pelo(a) candidato(a) menor

ANEXO II



TERMO DE RESPONSABILIDADE

(preencher em letra de forma)

Eu, _____,

filho(a) de _____ e

_____, CPF nº

_____, no ato da minha matrícula para o Ano Letivo de

2021, no curso de graduação informado abaixo, firmo pessoalmente ou por intermédio do(a)

meu(minha) representante legal abaixo qualificado(a), o presente TERMO DE

RESPONSABILIDADE, comprometendo-me a obedecer às normas da Legislação Educacional,

aos preceitos do Regimento Interno da Instituição e dos seus Anexos, mormente os

concernentes ao Corpo Discente, submetendo-me, igualmente, às disposições das Normas

Acadêmicas vigentes e às decisões emanadas da Reitoria desta Autarquia Educacional e a

comunicar ao setor competente a minha desistência, caso esta venha a ocorrer.

Curso _____

Campus _____

_____, ____/____/2021.

Assinatura do(a) candidato(a) maior, responsável pelo(a)
candidato(a) menor ou procurador(a)

Nº de CPF do(a) responsável pelo(a) candidato(a) menor

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA PER CAPITA
(preencher em letra de forma)

Eu, _____,
declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.
Declaro também estar ciente de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do código Penal.

ABAIXO DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE TODOS OS MEMBROS DA SUA FAMÍLIA, INCLUSIVE VOCÊ:

Membros da Família	Idade	Trabalha: Sim ou Não	Ocupação / Profissão	Renda mensal

_____, ____/____/2021.

Assinatura do(a) candidato(a) maior, responsável pelo(a)
candidato(a) menor ou procurador(a)

Nº de CPF do(a) candidato(a) (maior) ou responsável (menor)



ANEXO IV

**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Bahia

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(preencher em letra de forma)

Eu, _____,

CPF nº _____, me AUTODECLARO _____

(preto(a)/pardo(a)/indígena), para fim específico de atender ao requisito inscrito no item 6.3 do Edital de Convocação da Chamada Regular do SISU 2021.2, do Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia da Bahia (IFBA), tendo sido aprovado(a) para uma das vagas do grupo de (Lei nº 12.711/2012):

() L1 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

() L2 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

() L10 – Candidatos(as) com deficiências, autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito(a) às penalidades legais.

_____, ____/____/2021.

Assinatura do(a) candidato(a) (independente da idade)